



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em	16/01/2024
Orgão	<i>[Assinatura]</i>

LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EXECUTIVO E LEGISLATIVO) E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

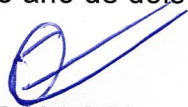
Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), nos vencimentos e proventos dos servidores públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ecoporanga/ES, ativos (efetivos, comissionados, contratados, celetistas e eleitos) e inativos (aposentados e pensionistas), em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A revisão geral anual tratada no *caput* deste artigo é extensiva aos subsídios dos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito(a) Municipal Vereadores e Secretários(as) Municipais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal